



LEI Nº 2.229, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial por Superávit no valor de R\$ 1.627.669,57 (um milhão seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público – SEMOSP, provenientes de recursos de convênios, do **Convênio nº. 055/2019/FITHA**, para Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.6.14 – Transferências de Convênios;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 813/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 246.685,07 (duzentos e quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sete centavos);
 - g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 814/3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 113.034,90 (cento e treze mil trinta e quatro reais e noventa centavos);
 - h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 815/4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.214.634,67 (um milhão duzentos e quatorze reais e seiscentos e trinta e quatro centavos);
- II. Segundo Acréscimo:
 - a. PODER: 02 – Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 05 – SEMOSP – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
 - c. PROGRAMA: 15 451 1008 – Desenvolvimento Urbano e Rural;
 - d. ATIVIDADE: 15 451 1008 4005 0004 – Despesas com Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais – Convênio Estadual nº. 055/2019/FITHA – Apoio na Recuperação de Estradas Vicinais;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.3.14 – Recursos do Tesouro – Exercícios anteriores
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 818/3.3.90.30 – Material de Consumo - R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos);

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. *Superávit* Financeiro, provenientes de recursos financeiros, pactuados pelo **Convênio FITHA/2019, Convênio nº. 055/2019/FITHA**, firmado entre Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagens – DER, e Município de Espigão do Oeste, no valor de R\$ 1.574.354,64 (um milhão quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).



II. *Superávit* Financeiro apurado no exercício de 2019, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de R\$ 53.314,93 (cinquenta e três mil trezentos e quatorze reais e noventa e três centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 06 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza

Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha

Procuradora Geral do Município

Valdinéia Vaz Lara

Coordenadora Munic. de Planej. e Orçamento